



Programa 2024 - Comércio Exterior	Número de Ações 14	
Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
0027 - Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 04 - Administração	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 25914 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE	Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais	

Descrição

Cobertura das garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação - SCE, objetivando garantir a integridade do mercado exportador brasileiro, incentivando o comércio internacional.
Recuperação judicial ou extrajudicial de créditos no exterior, em razão de indenizações pagas pela União em decorrência do SCE, ao amparo do FGE.
Pagamento das despesas decorrentes da contratação de advogado, no exterior, para a cobrança judicial e extrajudicial de créditos da União, referentes ao pagamento de indenização devida em razão da concessão de garantia de cobertura por intermédio de Seguro de Crédito à Exportação – SCE, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – FGE, bem como dos custos administrativos decorrentes dessa contratação e das despesas e taxas judiciais referentes ao acionamento do devedor.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

Caracterizado o sinistro, a seguradora requerente solicitará o pagamento ao BNDES que, por sua vez, encaminhará a solicitação à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que efetuará o empenho orçamentário em até cinco dias.
A recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da União, no exterior, em razão do pagamento de indenizações decorrentes da concessão de garantia por intermédio do SCE, ao amparo do FGE, será feita por intermédio da contratação de advogado pela União ou pela empresa contratada para operar o SCE, ou ainda por meio da Advocacia-Geral da União.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0002 - No Exterior

Base Legal da Ação

Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979; Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006; Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999; Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001; Portaria MF nº 490, de 17 de setembro de 2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
0267 - Subvenção Econômica para Promoção das Exportações – PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 23 - Comércio e Serviços	Subfunção: 693 - Comércio Exterior
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro	Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional	

Descrição

Subvenção econômica concedida na forma Equalização de taxas de juros nos financiamentos às exportações, concedidos por instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, de forma que o custo financeiro incidente sobre os produtos brasileiros exportados seja compatível com os praticados no mercado internacional, e outros custos operacionais associados ao agente financeiro do Programa conforme Resolução nº 4.063, de 12 de abril de 2012, e Resolução nº 2.575, de 17 de dezembro de 1998.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A empresa exportadora solicita a subvenção econômica ao agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX e registra a operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX. Após a aprovação da operação, comprovada por meio de documentação específica, ocorre a emissão de títulos NTN-I em favor do agente financeiro, que equalizará os custos financeiros da operação.
A remuneração do agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX ocorre de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. Os valores são conferidos pela STN e pagos ao agente na forma de transferência eletrônica de valores (cash).

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, Lei nº 10.184, de 2001, e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.063, de 2012.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0A84 - Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 23 - Comércio e Serviços	Subfunção: 693 - Comércio Exterior	
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro	Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional		

Descrição

Concessão de operações de Crédito, no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais, nas quais o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

Forma de Implementação: Linha de Crédito;

Detalhamento da Implementação

O exportador solicita financiamento por meio de Carta Proposta ao agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX, ou mediante registro da operação junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX. Após a efetivação da exportação e apresentação da documentação pertinente ao agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX, este realiza o desembolso com recursos da STN.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, Lei nº 10.184, de 2001, e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.575, de 1998.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14XH - Participação Brasileira na Exposição Universal de Milão			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 23 - Comércio e Serviços	Subfunção: 691 - Promoção Comercial	
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Unidade Responsável: Secretaria-Executiva		

Produto: Evento realizado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Participação brasileira na Exposição Universal de Milão, que ocorre no período de 1º de maio de 2015 a 31 de outubro de 2015, no sentido de demonstrar a preocupação do Brasil com o desenvolvimento sustentável.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Elaboração de plantas, projetos e detalhamento dos processos para concretização física do Pavilhão. Contratação de empresa para execução das obras de montagem e desmontagem do pavilhão. Contratação de empresas para prestação de serviços de segurança, publicidade e demais atividades afetas ao evento. A ação será realizada pela Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX, mediante o repasse dos recursos orçamentários.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Projeto	
153V - Desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior			

Produto: Sistema desenvolvido **Unidade de Medida:** percentual de execução física



Descrição

Desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior a fim de redesenhar os processos de trabalho e de integrar os sistemas informatizados de controle do comércio exterior, em uma abordagem "single window", com vistas a promover a modernização, simplificação e harmonização de normas, rotinas e procedimentos relativos às operações de importação e exportação de bens e mercadorias, bem como conferir maior celeridade, integridade da informação, previsibilidade, racionalização e segurança a estes processos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

04 - Administração

23 - Comércio e Serviços

Subfunção(ões)

126 - Tecnologia da Informação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Base Legal da Ação

Decreto nº 660/1992 e Decreto nº 8229/2014

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	25103	04	126	0001
10	28101	23	126	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2022 - Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Unidade Responsável: Secretaria de Comércio Exterior

Produto: Processo analisado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de investigações de defesa comercial e fraude de origem, a fim de proteger a indústria nacional contra práticas desleais e ilegais de comércio e surtos de importação.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Analisar processos de defesa comercial e fraude de origem, os quais envolvem: i) início de procedimentos de investigação, com coleta e análise de informações obtidas no Brasil e no exterior; ii) verificação da autenticidade e correção dos dados coletados (verificações "in loco"); iii) revisão das medidas de defesa comercial aplicadas a fim de verificar a necessidade de sua prorrogação; iv) prestação de assistência ao exportador brasileiro submetido a processos de defesa comercial no exterior; v) apuração de denúncias de fraudes, como por exemplo, falsa declaração de origem. Tais atividades têm como objetivo proteger a indústria nacional contra práticas desleais e ilegais de comércio e surtos de importação e, ainda, prestar apoio ao exportador brasileiro submetido a investigações abertas por terceiros países.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Decreto nº 8.058/2013, Lei 12.546/2011, Decreto 7.096/2010, Decreto nº 1.602/1995, Decreto 1.488/1995 e Decreto 1.751/1995.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20TU - Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 23 - Comércio e Serviços	Subfunção: 693 - Comércio Exterior
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio		Unidade Responsável: Secretaria de Comércio Exterior	

Produto: Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Manutenção, desenvolvimento e modernização de sistemas informatizados de comércio exterior a fim de simplificar e dar maior celeridade e segurança aos procedimentos relacionados às operações de exportação e importação; processar e controlar as operações de comércio exterior; permitir a coleta, depuração, geração, sistematização, análise e disseminação das informações relacionadas às importações e exportações brasileiras; garantir a manutenção dos sistemas desenvolvidos no âmbito do projeto do Portal Único de Comércio Exterior; permitir a tramitação eletrônica de processos administrativos de defesa comercial; disseminar informações relacionadas ao acesso das exportações brasileiras a mercados estrangeiros.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As atividades inerentes ao desenvolvimento, manutenção e modernização dos sistemas serão realizadas por intermédio de contratação, parcerias e serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) e Comércio Exterior, utilizando-se de ferramentas tecnológicas como, por exemplo, banco de dados, aplicativos para tratamento de dados e análises estatísticas, recepção de documentos digitais, gerenciadores de fluxos de trabalho, de serviços e de comunicação de dados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.096/2010 e Decreto nº 660/1992.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20ZO - Promoção e Gestão do Comércio Exterior			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 23 - Comércio e Serviços	Subfunção: 693 - Comércio Exterior
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio		Unidade Responsável: Secretaria de Comércio Exterior	

Produto: Ação implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento e implementação de atividades relacionadas às Negociações Internacionais, ao Plano Nacional da Cultura Exportadora, à realização de Missões Comerciais, à capacitação de profissionais e gestores de comércio exterior, à promoção de Encontros de Comércio Exterior, à edição e distribuição de material técnico, à realização do projeto Primeira Exportação, e ao monitoramento de Zonas de Processamento de Exportação, visando promover e gerir o comércio exterior.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Serão executadas por meio dessa ação as seguintes atividades: i) palestras, showroom, rodadas de negócios, oficinas setoriais e temáticas, assessoria técnica, edição, produção e distribuição de material informativo; ii) treinamentos específicos na área de comércio exterior; iii) realização de viagens nacionais e internacionais; iv) visitas técnicas de acompanhamento, fiscalização e avaliação, seminários, conferências e outros eventos; v) contratação dos serviços necessários à organização e realização de reuniões, visitas, seminários, conferências e outros eventos, tanto no país quanto no exterior, junto a Governos e parceiros empresariais estrangeiros, contando com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio de Embaixadas e Consulados brasileiros no exterior; vi) contratação dos serviços de utilização de aeronaves, inclusive da Força Aérea Brasileira (FAB), e de serviços aeroportuários, tanto no País quanto no exterior. Ressalta-se que as despesas descritas poderão ser objeto de descentralização de créditos orçamentários e correspondente repasse de recursos financeiros pelo



MDIC, especialmente em favor do MRE, da Presidência da República (PR) e do Ministério da Defesa (MD) e, eventualmente de outros órgãos, entidades e fundos, bem como de celebração de convênios e contratos com outras organizações.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.096/2010 e decreto nº 8.058/2013.